



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.293/2019.

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.293/2019**, de **20 de Setembro de 2019**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **Emilio Martinuzzo**, Rua Projetada s/n, situada na Chácara da Providência, nesta cidade de Afonso Cláudio/ES, tendo como referência de IPTU a Inscrição Fiscal 04-02-003-0030-001.

Art. 2º - Com o disposto no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação do nome com a denominação dada, assim descrita: Rua **Emilio Martinuzzo**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monseñor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES, 20 de setembro de 2019.


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 01 de outubro de 2019.



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL